

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO



Pelo presente Instrumento Particular e, sob a melhor forma do Direito, as PARTES:

a) **L.P.M TELEINFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.756.801/0001-70, sediada à Avenida Prefeito João Vilalobo Quero. 1.505, Área 3, Jardim Belval – Barueri/SP, CEP: 06422-122, neste ato representada, na forma legal, por seu Sócio Administrador Flavio Jesus de Menezes, inscrito sob o CPF/MF nº 260.110.748-04, portador da Cédula de Identidade nº 29.248.524-4, residente e domiciliado em Barueri, estado de São Paulo, também denominado simplesmente **"L.P.M"**;

b) **7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.355.957/0001-08, sediada à Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, 27.315, loja 02, lote D, quadra 1D, Itapeba – Maricá/RJ, CEP: 24912-710, neste ato representada, na forma legal, por sua Sócia Administradora Janaina Fernandes de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.282.857-86, portadora da Cédula de Identidade nº 10.433.248-1, residente e domiciliada em Maricá, estado do Rio de Janeiro, também denominada simplesmente **"7LAN"**.

Doravante denominadas em conjunto "Partes" ou "Consorticiadas" e individualmente "Parte" ou "Consorticiada", ajustam entre si a constituição do grupo de consórcio **"LPM-7LAN"**, mediante as cláusulas e condições seguintes: CONSIDERANDO o disposto no acordo verbal firmado entre a **L.P.M TELEINFORMÁTICA LTDA** e a **7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o intuito de formar e compor CONSÓRCIO com o fim de participar do Edital de Licitação nº 005/2024, Processo nº SEI-430002/000054/2024, a ser realizado pelo **CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, bem como, firmam o presente CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO, nos termos da cláusulas e condições abaixo transcritas, bem como, nos termos da legislação pátria em vigor e regulamentar da matéria;

Considerando que:

- I- **O CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, publicou o Edital de Licitação nº 005/2024, Processo nº SEI-430002/000054/2024, cujo objeto versa sobre o Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços, por demanda, de instalação, manutenção e remanejamento de pontos de rede lógicos e elétricos, com



fornecimento em definitivo de materiais, compreendendo seus deslocamentos e as fases de planejamento, projeto e execução. Contemplando também todas as adequações e recomposições necessárias ao perfeito acabamento, inclusive serviços de cortes, furos, posteamento, caixas de piso, remanejamentos, desligamentos, ativação e organização de rack de lógica, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, cuja sessão pública do Pregão Eletrônico fora realizada em 18/12/2024;

- II- O referido Edital permitiu a participação de empresas reunidas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta e, por isso, as PARTES, em comum acordo, firmaram o Termo de Compromisso de Constituição para tal finalidade;
- III- Após disputa e, o integral atendimento, pelas PARTES, dos requisitos de proposta e habilitação estabelecidos pelo EDITAL, sagraram-se vencedoras do certame, sendo-lhes o objeto adjudicado e o processo homologado em 07 de fevereiro de 2025;
- IV- Por força do item 3.12.3, do aludido EDITAL, as empresas consorciadas estão obrigadas a de fato constituir e registrar o consórcio

RESOLVEM celebrar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1. Pelo presente instrumento particular de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, as PARTES constituem consórcio, sociedade não personificada.
- 1.2. O objeto deste Instrumento é a união dos esforços – recursos, aptidões e experiências das PARTES, para executar o objeto pretendido pelo **CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e, demais **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** do Edital de Licitação nº 005/2024, Processo nº SEI-430002/000054/2024, oriundos da Ata de Registro de Preços e Contratos a serem firmados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

2.1. A liderança do consórcio caberá à **L.P.M.**, a qual é responsável em representar o **CONSÓRCIO** perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e, os demais que, por ocasião fizeram adesão a Ata de Registro de Preços na condição de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)**, estando apta a praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento das condições estabelecidas pelo Edital e seus Anexos, da Ata de Registro de Preços e Contratos decorrentes da presente licitação, com poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, bem como receber citação em Juízo.

2.2. A Consorciada responsável pela representação do Consórcio conduzirá as operações do Consórcio de maneira correta e diligente, de acordo com os métodos e práticas condizentes com as atividades a serem praticadas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.1. O consórcio será administrado pela consorciada **L.P.M.**, que designa o Senhor Flavio Jesus de Menezes, inscrito sob o CPF/MF nº 260.110.748-04, portador da Cédula de Identidade nº 29.248.524-4, residente e domiciliado em Barueri, estado de São Paulo, para representá-la em todos os atos administrativos, respondendo, inclusive, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

4.1. As **PARTES** que compõem o **CONSÓRCIO** obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, tampouco participar isoladamente, da licitação instrumentalizada pelo Edital de Licitação nº 005/2024, Processo nº SEI-430002/000054/2024 do **CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

5.1. As empresas que formam o **CONSÓRCIO** têm responsabilidade solidária, perante o **CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e, demais **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, por todos os atos praticados pelas **PARTES**, seja durante as fases da licitação ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos decorrentes da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PERSONALIDADE JURÍDICA

DIÁRIO DE REGISTRO
19 03 25

6.1. O consórcio não tem personalidade jurídica e não se confunde com as personalidades jurídicas das Partes, e as Consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONSORCIADO

7.1. Cada parte responderá perante a outra, exclusivamente na proporção de suas respectivas participações, concordando em indenizar-se mutuamente pelas perdas e danos causados à outra Parte ou a terceiros, que sejam decorrentes de seus atos e/ou omissões.

7.2. Cada uma das Partes garante que indenizará e manterá a outra Parte indenizada contra todas as responsabilidades legais decorrentes ou relacionadas ao desempenho, ou de outra forma, de suas obrigações sob este Contrato.

7.3. As partes dar-se-ão mútua e recíproca colaboração técnica, dentro da proporção de sua participação no Consórcio, trocando as informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho da tarefa atribuída a cada uma e a coordenação e integração de toda e qualquer obrigação editalícia e/ou contratual, mantendo-se ainda mutuamente cientes dos assuntos relacionados com o consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. As partes comprometem-se a manter sigilo de todas as informações e documentos não acessíveis ao público e de não domínio público que receberem no âmbito de sua cooperação no consórcio. As partes garantem que a obrigação de confidencialidade também será assumida por seus empregados, fornecedores, agentes, consultores e sobre quaisquer terceiros que de outra forma e motivadamente se envolvam no cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

9.1. Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência do **CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, obrigando-se, ainda que admitida a alteração da composição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do **CONSÓRCIO**, até a conclusão de eventual contrato firmado em decorrência da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARTICIPAÇÃO

10.1. As **PARTES** terão a seguinte participação no **CONSÓRCIO**:

DUCE SP
19 03 25

L.P.M: 50% (cinquenta por cento), sem reserva de escopo ou parte do objeto;

7LAN: 50% (cinquenta por cento), sem reserva de escopo ou parte do objeto.

10.2. Independentemente da participação supra, as PARTES, mediante acordo registrado por escrito, poderão executar, de forma individual, integralmente o objeto dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sem prejuízo à responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS FATURAMENTOS

11.1. Os faturamentos se darão de forma individualizada, ou seja, realizados diretamente por cada consorciada à **CONTRATANTE**, devendo os pagamentos, portanto, serem integralmente pagos diretamente na conta corrente indicada, daquela consorciada responsável pelo respectivo faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECEITA E PARTILHA DE RESULTADOS

12.1. Como os faturamentos ocorrerão de forma individualizada, as PARTES acordam que não haverá partilha de resultados, sendo de responsabilidade de cada uma, as despesas decorrentes dos respectivos faturamentos realizados por cada uma, sejam operacionais, fiscais ou tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. Este Instrumento Particular de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido após decorrido a validade da Ata de Registro de Preços e dos Contratos a serem firmados.

13.2. O consórcio pode ser prorrogado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e dos contratos de prestação de serviços firmado com **CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e, demais **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO

19 00 25

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

E por estarem, assim, justas e livremente pactuadas as partes firmam este instrumento, assinado eletronicamente pelos representantes e testemunhas.

Barueri, 18 de fevereiro de 2025.

a) LPM TELEINFORMATICA LTDA.

Flavio Jesus de Menezes

Sócio Administrador

b) 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Janaina Fernandes de Oliveira

Sócia Administradora

JUCESP
19 03 25

Testemunhas:

Fabiano Augusto Rocha Silva
CPF: 310.076.038-79

Ricardo Alexandre de Oliveira Klein
CPF: 078.393.527-74



Instrumento Particular de Constituição de Consórcio docx

Código do documento 2916b118-712e-489e-9ad8-9bb287eb4154



Assinaturas



Fabiano Augusto Rocha Silva
fabiano.silva@grupolpm.com.br
Assinou como testemunha



Janaína Fernandes de Oliveira
janaína@7lan.com.br
Assinou como parte



Ricardo Alexandre de Oliveira Klein
comercial2@7lan.com.br
Assinou como testemunha



Flavio Jesus de Menezes
flavio.menezes@grupolpm.com.br
Assinou como parte

Janaína Fernandes de Oliveira

Ricardo Alexandre de Oliveira Klein

Flavio Jesus de Menezes

Eventos do documento

18 Feb 2025, 14:47:35

Documento 2916b118-712e-489e-9ad8-9bb287eb4154 **criado** por ALAN KASSIO ALVES DE SOUSA (41636240-3d36-4ed8-913d-7942e6687574). Email: alan.sousa@grupolpm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-18T14:47:35-03:00

18 Feb 2025, 16:03:47

ALAN KASSIO ALVES DE SOUSA (41636240-3d36-4ed8-913d-7942e6687574). Email: alan.sousa@grupolpm.com.br.
REMOVEU o signatário **alan.sousa@grupolpm.com.br** - DATE_ATOM: 2025-02-18T16:03:47-03:00

18 Feb 2025, 16:13:48

ALAN KASSIO ALVES DE SOUSA (41636240-3d36-4ed8-913d-7942e6687574). Email: alan.sousa@grupolpm.com.br.
REMOVEU o signatário **comercial2@7lan.com.br** - DATE_ATOM: 2025-02-18T16:13:48-03:00

18 Feb 2025, 16:18:23

Assinaturas **iniciadas** por ALAN KASSIO ALVES DE SOUSA (41636240-3d36-4ed8-913d-7942e6687574). Email: alan.sousa@grupolpm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-18T16:18:23-03:00

18 Feb 2025, 16:21:20

FABIANO AUGUSTO ROCHA SILVA **Assinou como testemunha** - Email: fabiano.silva@grupolpm.com.br - IP: 131.161.31.16 (131.161.31.16 porta: 59994) - **Geolocalização: -23.513633619651404 -46.90401836184669** -



9 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 18 de February de 2025, 16:41:23



Documento de identificação informado: 310.076.038-79 - DATE_ATOM: 2025-02-18T16:21:20-03:00

18 Feb 2025, 16:29:33

FLAVIO JESUS DE MENEZES **Assinou como parte** - Email: flavio.menezes@grupolpm.com.br - IP: 131.161.31.16 (131.161.31.16 porta: 35062) - **Geolocalização: -23.513589521449795 -46.90403667624334** - Documento de identificação informado: 260.110.748-04 - DATE_ATOM: 2025-02-18T16:29:33-03:00

18 Feb 2025, 16:37:44

JANAÍNA FERNANDES DE OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email: janaina@7lan.com.br - IP: 177.26.94.162 (ip-177-26-94-162.user.vivozap.com.br porta: 8320) - Documento de identificação informado: 072.282.857-86 - DATE_ATOM: 2025-02-18T16:37:44-03:00

18 Feb 2025, 16:39:47

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA KLEIN **Assinou como testemunha** - Email: comercial2@7lan.com.br - IP: 189.92.205.11 (189-92-205-11.3g.claro.net.br porta: 53916) - Documento de identificação informado: 078.393.527-74 - DATE_ATOM: 2025-02-18T16:39:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7356f6489b87bb93e87616b1352669c03cbd7408ff40db3c7d8730155b8002dc
(SHA512):61384df40b088e4f66ec5ca17c44eb48e2b9f7e97be58c803794be2f48b4f4a22de248a06f0a6900cc6cfb76566b8599face7b5a8a9a1d860cb6e427a01c818d

Documento enviado em cópia para:

janaina@7lan.com.br
comercial2@7lan.com.br
fabiano.silva@grupolpm.com.br
alan.sousa@grupolpm.com.br

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quinta-feira, 20 de março de 2025 11:39:05 GMT-03:00. CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor n.º 149/2023 CNJ - artigo 305.